#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019**

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA com sede na Rua Conde de Araruama, 425 — Centro- Quissamã — RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 5583/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13 de agosto de 2019.

Horário: 09:00h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2019 foi autorizada no processo nº 5583/2019, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para atender as unidades da Secretaria

1

Processo nº 5583/19

Rubrica QQC Fls

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 13.880,40 (Treze mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 40.001.001.20.601.0027.2092, Despesa Econômica 3390.30, NR 1052. Funcional Programática 40.001.001.20.602.0035.2148, Despesa Econômica 3390.30, NR 1062.

3.2 - O valor máximo dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA no Banco de Preços referente ao mês de maio de 2019 e pesquisa de mercado referente ao mês de marco de 2019.

#### 4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Solicitação de Compras;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

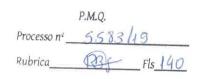
ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br).

# 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na Rua Conde de Araruama, 425 -





Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-1236 com a Srª Márcia Silva ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site <a href="www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>

## 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.





P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica GAF Fls 141

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

#### 7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica Fls 143

- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2019 - Processo nº 5583/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2019 - Processo nº 5583/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

# 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.
- 10.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



P.M.Q.

Processo n° 55 83/19

Rubrica B3+ Fls 145

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.



P.M.Q.
Processo nº 5583/19

Rubrica RBF Fls 146

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 11 – DA HABILITAÇÃO

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



P.M.Q.
Processo ne 5583/15

Rubrica Fls 147

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

# 11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

# 11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

## 11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



P.M.Q.

Processo n\* 5583 | 19

Rubrica QBF Fls 144

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

# 11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



P.M.Q.

Processo n° 5.5 83 /19

Rubrica R3+ Fls 145

11.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

# 11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# 12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica BBF Fls 146

- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



P.M.Q.

Processo n° 55 8 3 /19

Rubrica B3+ Fls 147

- 12.9- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica PSF Fls 148

das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

- 12.18.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

P.M.Q.

Processo nº 5583 | 19

Rubrica | DDC | 11/6



12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

## 12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 13- DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário das



P.M.Q.

Processo no 5583/19

Rubrica RDF Fls 150

8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14- DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.
- 15.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.4** A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos art. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_ 5583 | 19

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls | 51

# 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 16.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- 16.4 O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

# 17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

# 18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega de produtos cuja o processo esteja devidamente liquidado.
- 18.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.



Processo no Rubrica

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para

mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo

pagamento.

pagamento.

§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

#### 19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



P.M.Q.

Processo nº 5.583 /19

Rubrica PF Fls 153

g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

# 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



P.M.O.



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.10 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 20.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



P.M.Q.

Processo nº 5583 /19

Rubrica RAF Fls 155

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 29 de julho de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica By Fls 156

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

# EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2019 ANEXO I

#### I- OBJETO:

Aquisição de material de consumo para atender As unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

#### II- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária para viabilizar o regular desenvolvimento das atividades diárias executadas no Parque de Exposições e Horto Municipal que são de fundamental importância para a execução dos serviços.

#### III- CUSTO:

O custo médio é de R\$13.880,40 (treze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

# IV- PRAZO E CONSUMO:

O prazo de consumo estimado é para atender pelo período de 06(seis meses), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

# V - TIPO DO EMPENHO e MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Empenho ordinário e Pregão.

#### VI- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega de produtos cuja o processo estejam devidamente liquidados.

# VII- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central em até 10(dez) dias, após a emissão da nota de empenho.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

ANEXO II (Solicitação de Compras)

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Processo nº \_\_5.583 Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Rubrica

Solicitação: 001746/2019

Data Cadastro : 13/03/2019 Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO

N° Processo:

Comprador : 2222 - MARCIA\_SILVA

Fls 158

Preço Estimado(R\$) : 13.880,40

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 1052,1062

Finalidade : -

t Titatt/	adde .					
 Item	Produto	U.M.	Descrição		Preço Estimado	Valor Total
0001	048-39-1981-0		Pneu para carrinho de mao	10,00		373,70
0002	048-22-0132-0		Mangueira 3/4" p/jardim c/ 100m	10,00	381,50	3.815,00
0002	048-39-0106-0		Camara de ar para pneu 3,25 de carrinho de	10,00	18,09	180,90
0005	040 07 0100 0		mao.			F.DV/FUP6 - 5/8062.11
0004	048-42-0111-0	UNIDADE	Rastelo 16 dentes com cabo	10,00	25,89	258,90
0005	048-42-0054-0		Lima chata para enxada	10,00	23,89	238,90
0005	048-24-0570-0		Torneira de plastico para lavatorio de 1/2"	50,00	7,64	382,00
0007	048-24-0370-0		Luva de uniao de 25mm	20,00	0,79	15,80
0008	048-24-0340-0		Arame queimado	30,00	15,56	466,80
0000	048-24-0398-0		Fita teflon p/ cano pvc c/ 25m	30,00	6,63	198,90
	048-24-0623-0		Cola adesiva para PVC de 175g	50,00	11,03	551,50
0010	048-24-0568-0		Caixa de descarga externa plastica	30,00	35,44	1.063,20
0011	048-24-0535-0		Sifao de PVC sanfonado universal	10,00	9,87	98,70
0012			Tubo PVC soldavel p/agua fria c/diametro de	10,00	13,14	131,40
0013	048-24-0524-0	ONIDADE	20mm			
		INTERNE	Tubo PVC soldavel p/agua fria c/diametro de	20,00	15,23	304,60
0014	048-24-0523-0	UNIDADE	25mm			
	20 MA 1 2000 120202020 120		Luva de uniao de 20mm	20,00	5,64	112,80
0015	048-24-0223-0		Luva de correr de 20mm	20,00	8,66	173,20
0016	048-24-0212-0		Luva de correr de 25mm	10,00	9,87	98,70
0017	048-24-0211-0		Tubo 100mm x 6m esgoto	10,00	59,40	594,00
0018	048-24-0038-0		Boia de 4 para caixa d`agua	20,00	9,94	198,80
0019	048-24-0475-0			10,00	12,94	129,40
0020	048-24-0026-0		Prego 17x27	10,00	13,09	130,90
0021	048-24-0012-0		Prego 15 x 15 Cimento CP-II -32 saco com 50Kg	50,00	22,00	1.100,00
0022	048-24-0814-0			100,00	9,96	996,00
0023	048-24-0821-0		Cal hidratada saco 20kg	30,00	5,87	176,10
0024	048-24-0975-0		Torneira pvc 4 para jardim	10,00	6,87	68,70
0025	048-24-0976-0		Tubo conector pvc para torneira 1/2	10,00	1,27	12,70
0026			Niple 3/4	10,00	80,55	805,50
0027	048-24-0004-0	) UNIDADE	Assento almofadado para vaso sanitario, cor			
			branca.	50,00	1,27	63,50
0028			Plug 1/2	30,00	1,30	39,00
0029			Plug 3/4	30,00		55,80
0030			Cap 25 mm rosca	30,00	1,86	55,80
0031	048-24-0980-0		Cap 20 mm rosca	30,00	2,07	62,10
0032	048-24-0981-	O UNIDADE	Cap 3/4 mm rosca	30,00	1,31	39,30
0033	048-24-0982-	0 UNIDADE	Cap 25 mm solda	30,00	1,30	39,00
0034	048-24-0983-	O UNIDADE	Cap 20 mm solda	30,00		64,80
0035	and the second s	0 UNIDADE	Cap 3/4 mm solda	50,00		30,00
0036	048-24-0985-		Porca 1/2	50,00		23,50
003	7 048-24-0986-		Arruela 1/2	50,00	200 000	730,50
0038	8 048-24-0990-	0 METRO	Corrente 3/16	30,00	ANALES ANALES	
0031	8 048-24-0990-	O MEINO	00110110			

Anexo:



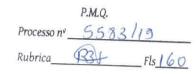
P.M.Q.

Página: 0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÀ Processo nº 6583/19 Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Rubrica\_

	Controle Gerencial - Suprimentos	
Elaborado por:		Secretário
		4 - Gabinete Prefeito
Solicitante		4 - Gabinete Freierco





# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

#### ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO № 133/2019

À		
Prefeitura Municipal de Quissar	mã	
Comissão de Pregão		
REF.: Credenciamento Pregão	nº 133/2019.	
Prezados Senhores		
Pela presente, fica credencia	ado o Sr	, portador da Cédula de
Identidade nº	, expedida em//_	e CPF nº
para representar a empresa		, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº 133/2019, a ser rea	alizada em//, nesse l	Município, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os a	tos necessários, inclusive poder	res para formular ofertas e lance de
precos prestar esclareciment	os, receber notificações, interpo	r recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.	######################################	
desistencia de interpo los.	Atenciosamente,	
_	Assinatura do representante l	egal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 133/2019
A
Local, emdede
(representante legal)

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 133/2019								
		<i>y</i>		in	scrito	no	CNPJ	nº
	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	o(a)
Sr(a)	25		portado			arteira	202	entidade
nº e do	CPF n			, DEC	CLARA,	para fin	s do disp	osto no
inciso V do art. 27 da Lei nº	8.666,	de 21 de jun	ho de 19	993, acre	escido p	oela Lei n	° 9.854,	de 27 de
outubro de 1999, que não	empreg	ga menor de	dezoito	anos e	em trab	alho notu	urno, per	igoso ou
insalubre e não emprega m								
Ressalva: emprega menor,	a partir	de quatorze	anos, na	condiçã		orenaiz(	).	
				Assinatu (represe				
(Observação esta declaração maiores de 14	deverá s	ser emitida er aprendiz	n papel o	que ident deverá	ifique a decla	licitante; s arar	se a licita essa	nte possuir condição).

	P.M.Q.	
Processo nº	5583	119
Rubrica	BF	Fls 163

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 133/2019 - PMQ RJ (razão
social da empresa), com sede na
(data)

(representante legal)





P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica BJ Fls 164

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2019

ANEXO VII (Proposta de Preços)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Tel.:

CNPJ:

PREGãO/PROCESSO POR LOTE: 0000133/2019

Endereço:

Fornecedor:

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação PROCESSO ADMINISTRATIVO:

TOTAL MARCA VALOR UNITARIO N O ITEM QUANTIDADE PRODUTO ficará errada.

TOTAL POR LOTE

DESCRICAO						
Lote: 1 Pneu para carrinho de mão	048.39.1981	1	10,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 2 Mangueira 3/4" p/jardim c/ 100m	048.22.0132	2	10,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 3 Camara de ar para pneu 3,25 de carrinho de mão.	048.39.0106	m	10,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 4 Rastelo 16 dentes com cabo	048.42.0111	4	10,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 5 Lima chata para enxada	048.42.0054	ss	10,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0
Lote: 6 Torneira de plástico para lavatório de 1/2"	048.24.0570	9	50,00 UNIDADE	00'0	00'0	00'0

B34 Fls 165 Rubrica 00'0 00'0 00'0 30,00 UNIDADE 50,00 UNIDADE 30,00 KILO 10 6 048.24.0623 048.24.0398 048.24.0340 048.24.0222 Fita teflon p/ cano pvc c/ 25m Luva de união de 25mm Arame queimado Lote: 10 Lote: 7 Lote: 8 Lote: 9

00'0

00'0

Processo nº

00'0

20,00 UNIDADE

00'0

00'0

00'0

00'0

P.M.Q.

00'0

0,00

00'0

30,00 UNIDADE

11

048.24.0568

00'0

00'0

Cola adesiva para PVC de 175g

Caixa de descarga externa plástica

Lote: 11

Lote: 12 Sifão de PVC sanfonado universal	048.24.0535	12	10,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
Lote: 13 Tubo PVC soldávei p/água fria c/diâmetro de 20mm	048.24.0524	13	10,00 UNIDADE	00'0		00'00	00'0
	048.24.0523	14	20,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0223	15	20,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0212	16	20,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0211	17	10,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0038	18	10,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'00
Lote: 19 Boia de ½ para caixa d¨agua	048.24.0475	19	20,00 UNIDADE	00'0		00'0	0,00
(4)	048.24.0026	20	10,00 KILO	00'0		00'0	00'0
	048.24.0012	21	10,00 KILO	00'0		00'0	00'0
Lote: 22 Cimento CP-II -32 saco com 50Kg	048.24.0814	22	50,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'00
	048.24.0821	23	100,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0975	24	<b>30,00</b> UNIDADE	00'0	Proce Rubr	00'0	00'0
Lote: 25 Tubo conector pvc para torneira 1/2	048.24.0976	25	10,00 UNIDADE	00'0	esso nº_ ica(	00'0	00'0
	048.24.0977	26	10,00 UNIDADE	00'0	P.M.Q. 55	00'0	00'0
Lote: 27 Assento almofadado para vaso sanitário, cor branca.	048.24.0004	27	10,00 UNIDADE	00'0		00'0	00'0
	048.24.0987	28	50,00 UNIDADE	00'0	119 Fls <u>166</u>	00'0	00'0
×					<u>-</u>		

00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'00	00'0	00'0	00'0	00'0	
00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
										POSTA
										TOTAL DA PROPOSTA
00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	-
30,00 UNIDADE	<b>30,00</b> UNIDADE	30,00 UNIDADE	<b>30,00</b> UNIDADE	<b>30,00</b> UNIDADE	30,00 UNIDADE	30,00 UNIDADE	50,00 UNIDADE	50,00 UNIDADE	50,00 METRO	
30,06	30,0	30,0	30,0	30'0	30'(	30'0	20)	20	20	
29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	
048.24.0988	048.24.0979	048.24.0980	048.24.0981	048.24.0982	048.24.0983	048.24.0984	048.24.0985	048.24.0986	048.24.0990	
Plug 3/4	Lote: 30 Cap 25 mm rosca	Lote: 31 Cap 20 mm rosca	Lote: 32 Cap 3/4 mm rosca	Lote: 33 Cap 25 mm solda	Lote: 34 Cap 20 mm solda	Lote: 35 Cap 3/4 mm solda	Lote: 36 Porca 1/2	Lote: 37 Arruela 1/2	Lote: 38	Corrente 3/16

P.M.Q.

Processo nº 5583/19

Rubrica PBF Fls 167